



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1931

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	5
Extrato de Convênios .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Ratificação .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1931

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-011 – Fone 14-3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96  
gabinete@getulina.sp.gov.br

### DECRETO Nº 3.539, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre as atribuições institucionais e o regime de jornada de trabalho do Procurador Jurídico Municipal de carreira, Sergio Hauy matrícula nº 2252-4, e dá outras providências”*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 2.577, de 26 de março de 2019, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2.884, de 17 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 3º, 7º, II e §2º, da Lei Complementar nº 2.577, de 26 de março de 2019, que organiza a Diretoria de Negócios Jurídicos do Município de Getulina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o exercício do cargo às prerrogativas da advocacia pública, nos termos dos artigos 132 e 133 da Constituição Federal, dos artigos 98 a 100 da Constituição do Estado de São Paulo, das alterações promovidas na Lei Complementar Municipal nº 2.577/2019 pela Lei Complementar Municipal nº 2.884/2025, bem como da Súmula nº 9 do Conselho Federal da OAB, e ainda em observância à **Recomendação Administrativa expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Getulina/SP**, nos autos do Procedimento nº 0271.0000106/2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Compete ao servidor ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal de carreira o exercício de todas as atribuições previstas no art. 3º e no art. 7º da Lei Complementar nº 2.577, de 26 de março de 2019.

**Art. 2º** A representação judicial e extrajudicial do Município de Getulina perante quaisquer órgãos, tribunais, entidades públicas ou empresas privadas será exercida, com exclusividade, pelo Procurador Jurídico Municipal de carreira.

**Parágrafo único.** Para o pleno exercício da representação de que trata o caput, fica atribuído ao Procurador Jurídico o poder de requisitar certificações ou assinaturas digitais e eletrônicas junto a quaisquer órgãos e empresas, públicas ou privadas.

**Art. 3º** Fica o servidor ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal de carreira dispensado do registro de controle de jornada por meio de ponto eletrônico, biométrico ou qualquer outro método de controle rígido de entrada e saída.

**Art. 4º** A dispensa de que trata o art. 3º não isenta o Procurador Jurídico do cumprimento de suas atribuições legais e da carga horária semanal de 20 (vinte) horas, estabelecida pelo art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 2.577, de 2019.

**Parágrafo único.** O controle do cumprimento das atribuições e da carga horária será realizado pelo Gabinete do Prefeito, mediante a aferição de produtividade, assiduidade e zelo no exercício de suas funções, pelo Gabinete do Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1931

Página 3 de 6



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-011 – Fone 14-3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96  
gabinete@getulina.sp.gov.br

**Art. 5º** Fica facultado ao Procurador Jurídico Municipal o registro de sua jornada no sistema de ponto biométrico, sem a obrigatoriedade de cumprimento ou marcação de horários fixos, para fins de mero acompanhamento ou para comprovação de eventuais registros que extrapolem o expediente regular, devendo ser observada a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, distribuída de segunda a sexta-feira, em observância às necessidades do serviço e à natureza da função.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Revoga-se o Decreto nº 3.362, de 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Getulina, 22 de dezembro de 2025.

Getulina-SP, 22 de dezembro de 2025.



**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**DOUGLAS LISBOA  
FROTA BERNARDES**

Assinado de forma digital por  
DOUGLAS LISBOA FROTA  
BERNARDES  
Dados: 2025.12.22 09:45:20 -03'00'

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**  
Chefe de Gabinete e Relacionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1931

Página 4 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-011 – Fone 14-3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96  
gabinete@getulina.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.540, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre as atribuições institucionais e autorizações conferidas ao servidor público municipal ocupante do cargo de tesoureiro, Fabiano Jursys Bedin sob a matrícula funcional nº 2512-1, e dá outras providências”*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas atribuições institucionais conferidas ao ocupante do cargo de tesoureiro;

#### DECRETA

**Artigo: 1º** Fica autorizado o referido servidor a utilizar as chaves de acesso ao sistema do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal

I Fica autorizada a utilização de todas as funcionalidades acessíveis pelas chaves bancárias, inclusive para pagamento e transferências bancárias mediante prévia autorização e empenho.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Getulina, 22 de dezembro de 2025.

Getulina-SP, 22 de dezembro de 2025.



**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**DOUGLAS LISBOA FROTA  
BERNARDES**

Assinado de forma digital por DOUGLAS  
LISBOA FROTA BERNARDES  
Dados: 2025.12.22 09:47:00 -03'00'

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**  
Chefe de Gabinete e Relacionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1931

Página 5 de 6

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

### Extrato

#### Primeiro Aditamento do Termo de Convênio nº 11/2025

**Conveniente:** Município de Getulina

**Conveniado:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

**Objeto:** remanejamento de despesas no plano de aplicação, pertinentes ao custeio de materiais, insumos e prestação de serviços de terceiros, mediante repasse de recurso originado pela Emenda Federal nº 90320013 e Proposta nº 36000665481202500

Fonte do Recurso: 05 Tesouro

Ficha Contábil Nº 519

Valor: até: R\$ 310.565,00 (trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Prazo: 20/08/2025 a 31/12/2025

Getulina (SP), 05 de dezembro de 2025.

Mario Tadeu Celestino Ribeiro  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1931

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Ratificação

Extrato de Ratificação

Processo nº003/2025

Dispensa de Licitação nº003/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split, de acordo com a descrição técnica para a Câmara Municipal de Getulina/SP.

Fundamentação Legal: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Contratada: David Anthony Nogueira Santos - CNPJ: Nº44.932.248.0001-66.

Valor Total: R\$ 17.361,98 (Dezessete mil trezentos e sessenta e um real e noventa e oito centavos).

Ratificação: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no parecer jurídico e demais documentos que integram o processo administrativo.

Getulina, 19 de Dezembro de 2025.

Donizete Antônio Mendes

Presidente Câmara Municipal de Getulina

.....